



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 035/2020

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto a União, por intermédio da Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

Relator: Juliano Schmitt – Justiça e Redação

Relator: Paulo José Borges Cardoso – Economia, Finanças e Orçamento

PARECER FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que pretende a autorização para contratar financiamento com a finalidade de contratar serviços para melhoria da administração e gestão fiscal tributária.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no Art. 55, inciso I e Art. 56, inciso I, todos do Regimento Interno, relatamos a presente proposição, cumprindo as obrigações legais, passamos a expor o voto, para análise e deliberação das Comissões.

Conforme define o Regimento Interno, a Comissão de Justiça e Redação tem a incumbência de analisar a admissibilidade das proposições, visando sua compatibilidade com a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

No que tange a tais aspectos, conforme descrito no Parecer Jurídico, a proposição está adequada à legislação, também de acordo com a técnica legislativa.

Com relação à matéria é importante destacar que o aperfeiçoamento da administração e da gestão é medida imperativa, portanto a possibilidade de contratar tais serviços pagando as despesas com financiamento com juros baixo e longo prazo é



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

oportunidade que se deve aproveitar, pois os benefícios de tais serviços são indiretos e perceptíveis ao longo do tempo, logo a proposta apresenta relevante interesse público.

Portanto como Relatores, entendemos que a matéria em análise não encontra impedimento de ordem legal ou material, o que opinamos pelo **Parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 035** de 26 de novembro de 2020.

JULIANO SCHMITT
Relator CJR

PAULO JOSÉ BORGES CARDOSO
Relator CEFO

III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o Regimento Interno da Câmara Municipal, os membros das Comissões de Justiça e Redação e da Economia, Finanças e Orçamento, em reunião conjunta, por unanimidade, acatam o voto dos Relatores, e manifestam pelo **Parecer Favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 035 de 26 de novembro de 2020**.

É o parecer.

Sala das Sessões. Corbélia, 01 de dezembro de 2020.

JULIANO SCHMITT
Presidente CJR

VOLMIR GRONOFELD REIS
Presidente CEFO

JOSÉ OSNI ALVES
Vice-Presidente CJR

PAULO JOSÉ BORGES CARDOSO
Vice-Presidente CEFO

LUIS CARLOS STURMER
Membro CJR

ODAIR PASETTI
Membro CEFO